



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Relatório Nº JFES-REL-2021/00008

AUDITORIA PERMANENTE

**ITEM 2.4 PAA/2020 - AUDITAR PROCESSOS COM PAGAMENTOS DE VALORES
ACIMA DE R\$ 5.000,00 DE EXERCÍCIO CORRENTE**

UG 090014 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vitória-ES, dezembro de 2020.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028703-8649 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028703-8649>

Classif. documental	00.06.01.02
---------------------	-------------



JFESREL202100008B

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO INSPECIONADO: SJES.

PERÍODO: Exercício 2020.



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028703-8649 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028703-8649>



RELATÓRIO DE AUDITORIA

DA AUDITORIA

Natureza: Conformidade.

Ato originário: Plano Anual de Auditoria de 2020 (Ação 2.4).

Objeto: Processos com valores acima de R\$ 5.000,00 de exercício corrente.

Objetivo: Analisar a regularidade dos procedimentos relacionados ao reconhecimento de direitos aos servidores, ativos e inativos e seus pensionistas, bem como a exatidão dos valores devidos no exercício corrente, superiores a R\$ 5.000,00.

Período abrangido pela fiscalização: Exercício de 2020.

Composição da equipe: Vanessa Gasparini Corsini e Fábio Santos Trevisan.

DAS UNIDADES FISCALIZADAS

Núcleo de Gestão de Pessoas.

Vinculação Organizacional: Secretaria Geral/SJES.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
NAI	Núcleo de Auditoria Interna
NAU	Nota de Auditoria
NGP	Núcleo de Gestão de Pessoas
PAA	Plano Anual de Auditoria
SG	Secretaria Geral
SIGA	Sistema Integrado de Gestão Administrativa
SJES	Seção Judiciária do Espírito Santo
TRF2	Tribunal Regional Federal da 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	06
1.1. Visão Geral do Objeto.....	06
1.2. Objetivos	07
1.3. Escopo.....	07
2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES.....	07
3. CONCLUSÃO.....	08



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028703-8649 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028703-8649>



1. INTRODUÇÃO

Em consonância com o item 2.4 do Plano Anual de Auditoria 2020 (PAA/2020), aprovado pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 2ª Região através do despacho TRF2-DES-2019/47018 (TRF2-MEM-2019/07645), apresentamos o Relatório Final de Auditoria relativo à conformidade dos procedimentos de pagamentos dos passivos administrativos de pessoal devidos dentro do exercício corrente, superiores a R\$ 5.000,00 (não classificados como passivos irrelevantes pela CF-RES-2012/00224), cujos trabalhos foram realizados nos dias 20 a 24 de janeiro, 23 de julho, 01 a 06 de agosto e 22 de dezembro de 2020.

A análise concentrou-se na avaliação da regularidade dos procedimentos relacionados ao pagamento dos valores de exercício corrente acima de R\$ 5.000,00 e sua conformidade quanto aos cálculos.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do artigo 26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

A equipe de auditoria foi composta pela servidora Vanessa Gasparini Corsini e supervisionada pelo Diretor do Núcleo de Auditoria Interna, Fábio Santos Trevisan, conforme previsto no artigo 27 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Durante a fase de execução foram encaminhadas 01 (uma) Nota de Auditoria e 02 (duas) Requisições de Documentos e Informações, direcionadas para o Núcleo de Gestão de Pessoas, a fim de subsidiar a realização dos trabalhos e regularizar apontamentos que não demandariam muito tempo para serem sanados.

1.1. Visão Geral do Objeto

No âmbito da Justiça Federal, o reconhecimento de direitos e dívidas a magistrados e servidores, ativos e inativos e seus pensionistas, bem como os critérios para cálculo de juros e de atualização monetária de valores em atraso foram normatizados pela Resolução CJF nº CF-RES-2012/00224.

Ao disciplinar o assunto, a mencionada resolução estabelece, ao longo do artigo 2º, conceitos fundamentais para a correta aplicação dos procedimentos instituídos pela norma. Assim, a leitura dos incisos que compõem o citado artigo permite concluir que a atualização monetária e os juros de mora são aplicáveis independentemente de a despesa referir-se ao exercício corrente ou àqueles já findos, visto que o atraso, que enseja a correção dos valores nominais, é devido a partir de 30 dias após a sua exigibilidade. Em suma, o atraso resta configurado quando o pagamento ocorre após o decurso desse prazo.

No entanto, os passivos reconhecidos e pagos dentro do mesmo exercício resultam em mínima correção do seu valor nominal, uma vez que o tempo decorrido entre a exigibilidade e a quitação do direito é pequeno, quando comparados àqueles relacionados aos exercícios anteriores. Assim, com base na ínfima materialidade que a variação desses valores representa e em atenção ao custo benefício desse controle, a Secretaria de Auditoria Interna do TRF-2ª Região ajustou, em reunião realizada no dia 10.07.2013, que os trâmites quanto aos critérios para cálculo de juros e de atualização monetária só serão implementados e verificados para os montantes de despesa de exercício anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

1.2. Objetivos

O trabalho desenvolvido na presente auditoria teve por finalidade analisar: i) a regularidade dos procedimentos relacionados ao reconhecimento de direitos aos servidores, ativos e inativos e seus pensionistas, com valores de exercício corrente acima de R\$ 5.000,00; ii) a exatidão dos cálculos matemáticos.

Nesse contexto, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

1ª Questão - Os processos administrativos sobre o reconhecimento e pagamento de valores de exercício corrente superiores a R\$ 5.000,00 foram instruídos corretamente?

2ª Questão - Os cálculos e pagamentos de valores de exercício corrente acima de R\$ 5.000,00 foram realizados de acordo com a legislação vigente?

1.3. Escopo

O escopo de análise considerou 100% (cem por cento) dos processos de pessoal com valores de exercício corrente acima de R\$ 5.000,00, pagos aos servidores dentro do exercício de 2020, a saber:

Tabela nº 1 - Processos de selecionados para a amostra

JFES-PES-2019/00132	TRF2-PES-2019/01132	TRF2-PES-2020/00138
JFES-PES-2019/00133	TRF2-PES-2020/00105	TRF2-PES-2020/00273
JFES-PES-2019/00182	TRF2-PES-2020/00203	TRF2-PES-2020/00376

Fonte: Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA)

Para a execução do trabalho, foram utilizadas as informações, dados e relatórios extraídos do SIGA e Sistema de Folha de Pagamento, sendo aplicadas as técnicas de análise documental, conferência de cálculos e correlação entre as informações obtidas.

2. PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Durante a fase de execução, foi encaminhada 1 (uma) NAU, conforme o disposto na tabela a seguir:

Tabela nº 2 - Nota de auditoria emitida

NAU	Descrição	Criticidade	Status da recomendação
2020/00002	Ausência da memória de cálculo com os valores pagos à servidora.	Baixa	Implementada

Fonte: Papeis de trabalho da equipe de auditoria.

Ao término dos trabalhos de execução, constatou-se que os procedimentos adotados nos processos de pessoal onde constam valores pagos de exercício corrente acima de R\$ 5.000,00 apontam para a plena regularidade dos atos inerentes aos cálculos e pagamentos. A despeito da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

emissão da nota de auditoria, a impropriedade encontrada foi de baixa criticidade e não representa prejuízo ao erário ou à eficiência das operações relacionadas aos citados processos. O erro identificado é pontual e não representa falha no controle administrativo dos setores envolvidos.

Além disso, não houve qualquer restrição ao exercício de fiscalização, não sendo observada limitação de auditoria nos trabalhos.

3. CONCLUSÃO

O resultado do trabalho evidenciou que:

I. Os processos administrativos sobre o reconhecimento e pagamento de valores de exercício corrente superiores a R\$ 5.000,00 foram instruídos corretamente, contemplando todas as informações e documentos necessários à elaboração dos cálculos matemáticos;

II. Os cálculos e pagamentos de valores de exercício corrente acima de R\$ 5.000,00 foram realizados de acordo com a legislação vigente.

Da análise geral da presente auditoria, verificou-se, nesta seccional, que os procedimentos e rotina de controle adotada pelo Núcleo de Gestão de Pessoas ocorreram de forma clara, correta e transparente, concluindo-se pela efetividade dos controles administrativos adotados e conseqüente regularidade dos atos.

É o relatório.

Vitória, 05 de janeiro de 2021.

**VANESSA GASPARINI CORSINI
SUPERVISOR
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA**



Assinado digitalmente por VANESSA GASPARINI CORSINI e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3028703-8649 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3028703-8649>



JFESREL202100008B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

DESPACHO Nº JFES-DES-2021/03165

Referência: Relatório Nº JFES-REL-2021/00008 , 05/01/21 - JFES.

Assunto: Auditoria interna

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA,

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente relatório definitivo de auditoria para ciência das conclusões obtidas após a realização dos trabalhos.

Vitória, 12 de fevereiro de 2021.

**FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA**



Assinado digitalmente por FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3056938-8649 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3056938-8649>

Classif. documental

00.06.01.02



JFESDES202103165A

SIGA